



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

DECRETO Nº 46/2023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a qualificação e aprimoramento, para prestação do serviço público com qualidade, agilidade, segurança e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições do art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura*"; notadamente as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.451/2022, de 19 de abril de 2022, que acrescentaram o § 5º e § 6º ao referido art. 16;

CONSIDERANDO que é possível a concessão de gratificação por parte do Chefe do Poder Executivo, desde que I - pelo exercício excepcional da função; II - quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III - quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV - a título de incentivo ou retributivo a produtividade, a teor do referido art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao princípio da eficiência, a teor do art. 37, caput, da CF/88;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 60% (sessenta por cento) a incidir sobre o vencimento-base aos servidores nomeados para compor Comissão Municipal Especial de Licitação.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

I. Fará jus à gratificação em apreço o membro suplente, em substituição ao titular, durante o mês referente ao período da substituição.

II. Não fará jus à gratificação em apreço o membro ocupante do cargo de agente político.

Art. 2º A gratificação concedida neste Decreto será cancelada quando o servidor deixar de fazer parte da Comissão Especial de Licitação, não se incorporando para qualquer fim.

Art. 3º O membro que faltar aos trabalhos da Comissão Especial de Licitação sem a devida justificativa, escrita e dirigida ao Secretário Municipal de Fazenda e devidamente aceita, sofrerá as sanções abaixo definidas:

I - 02 (duas) faltas: terão redução de 50% (cinquenta por cento) da gratificação que lhe seria devida no mês;

II - mais de 02 (duas) faltas: não receberá gratificação no mês;

III - reincidência em faltas: será excluído da Comissão Especial de Licitação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 22, de 30 de janeiro de 2023.

João Monlevade, 23 de fevereiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br